

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 201814304010414

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

Assunto: Autorização

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 27/2020

I - HISTÓRICO

O **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva**, mantido pelo Poder Público Estadual, Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, localizado na Avenida Mutunópolis, Zona Urbana, Setor Jardim Brasília, Porangatu/GO, por meio de sua direção solicita desta Casa a autorização do **Curso Técnico em Agropecuária**, na modalidade a distância, pertencente ao Eixo Tecnológico Recursos Naturais, pelo Programa PRONATEC.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Plano de Curso, fls. 2/109;
- Pré- análise processual, fl. 110;
- Diligência, fl. 111;
- Email de diligência, fl. 112;
- Decisão Liminar CEE/CEP N. 08/2018 , SEI – Sistema de Informação Eletrônico;
- Plano de Curso, SEI – Sistema de Informação Eletrônico;
- Despacho N. 40, SEI – Sistema de Informação Eletrônico;
- Memorando, SEI – Sistema de Informação Eletrônico;
- Despacho N. 83, SEI – Sistema de Informação Eletrônico;

II - ANÁLISE

Por meio do Parecer N. 53/2017 e Resolução CEE/CEP N. 54/2017 este Conselho autorizou a SEDI – Secretaria de Desenvolvimento e Inovação a oferecer o **Curso Técnico em Secretaria Escolar no Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Avenida Mutunópolis, Zona Urbana, Setor Jardim Brasília, Porangatu/GO.

O Projeto do **Curso Técnico em Agropecuária/EaD** foi elaborado seguindo as orientações da legislação que trata da Educação Profissional, Resolução CEE/CP N. 4/2015 e Resolução MEC N. 6/2012.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do **Técnico em Agropecuária/EaD**. Há uma equivalência entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso proposto.

O **Curso Técnico em Agropecuária/EaD** no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva** atende à carga horária mínima estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

A carga horária teórico-prática para formação de **Curso Técnico em Agropecuária/EaD** é de 1.300 horas, com as seguintes qualificações:

- Etapa 1 – Qualificação – **Auxiliar Administrativo – 450h;**
- Etapa 2 – Qualificação – **Auxiliar de Secretaria Escolar – 420h;**

Foi encaminhada a lista de alunos matriculados no **Curso Técnico em Agropecuária/EaD do Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva**, a saber:

01	DIEGO BATISTA FERNANDES
02	GABRIEL MIRANDA SOUSA
03	JULIO CESAR DA SILVA TOLEDO
04	MARCO ANTONIO DUTRA FECUNDES
05	PEDRO CHIMANGO TAVARES DIAS
06	SAMUEL FERRAZ BRUNO
07	TALITA DUTRA CAMELO
08	THAMIRES LOPES MOREIRA

III - VOTO

Diante do exposto, vota-se por:

- **Autorizar o Curso Técnico em Agropecuária/EaD**, pertencente ao Eixo Tecnológico Recursos Naturais, no **Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Maria Sebastiana da Silva**, mantido pelo Poder Público Estadual, por meio da Secretaria de Desenvolvimento, localizado na Avenida Mutunópolis, Zona Urbana, Setor Jardim Brasília, Porangatu/GO, até a conclusão das turmas em andamento.
- **Aprovar o plano de Curso Técnico em Agropecuária/EaD** com carga horária total de 1.300h teórico práticas e as seguintes qualificações:
 - **Supervisor de Exploração Agropecuária – 450h teórico práticas;**
 - **Produtor Agrícola Polivalente – 420h teórico práticas.**
- **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

Maria Ester Galvão de Carvalho

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro(a) Relator(a).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 02/03/2020, às 12:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Conselheiro (a)**, em 05/03/2020, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000011706084** e o código CRC **D073A383**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 201814304010414



SEI 000011706084